

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 24 DE MAIO DE 2023

“Cria a comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Florido-MG”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Florido em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere e após convocar a 12ª Conferência de Assistência Social de Campo Florido-MG para avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta por:

- Presidente Vanilda aparecida Feliciano Cornea
- Vice-Presidente do CMAS: Sandra Ribeiro Borges
- Diretora Municipal de Assistência Social: Juliana Cançado Moraes
- Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social: Davi Henrique de Moraes

Art. 2º A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferências de Assistência social do município;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do CMAS, critérios de definição do número de delegados, regimento interno, divulgação,
- IV. Levantamento dos materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal (decoreação, coffee break, pastas, convites, crachás, certificados dentre outros itens);
- V. Organizar e coordenar a Conferência Municipal;
- VI. Promover a integração com os demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Campo Florido-MG;
- VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal; e

Art. 4º A Comissão reunir-se-á anteriormente extraordinariamente à realização da Conferência Municipal, podendo ser de forma presencial ou videoconferência para aprovação: critérios de definição do número de delegados, regimento interno.



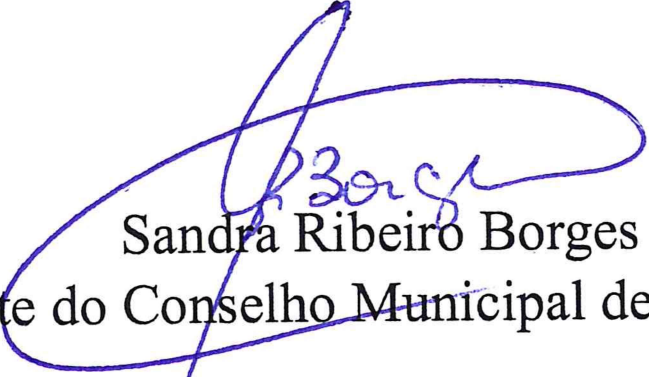
Art. 5º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. A Comissão Organizadora composta pela Diretora Municipal de Assistência Social e secretário executivo do CMAS:

- I. Encaminhará para o marketing para organização parte gráfica conforme solicitação da Presidente para confecção;
- II. Encaminhará com o setor de compras itens necessárias para aquisição de materiais de decoração, gráfica, coffee break, papelaria dentre outros itens que se fizer necessário.
- III. Apoiar a realização das pré conferências que deverão ser realizadas junto aos usuários e trabalhadores do SUAS e profissionais de outros departamentos.

Art. 7º O relatório final será preenchido pela Comissão organizadora e para o colegiado para conhecimento e deliberação.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Sandra Ribeiro Borges
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social